



Anais do Encontro Anual  
da Rede de Pesquisa em  
Governança da Internet  
Maio de 2025

## VIII ENCONTRO DA REDE DE PESQUISA EM GOVERNANÇA DA INTERNET - REDE 2025

---

### FICHA TÉCNICA

**ANAIIS DA REDE DE PESQUISA EM GOVERNANÇA DA INTERNET-VOL. 8, ISSN 2675-1690**

#### Editora

Kimberly Anastácio

#### Autoras (es)

Amanda Cunha e Mello Smith  
Martins  
Bianca Galvão Marques  
Carla Alessandra Marques  
Cinthia Obladen de Almendra  
Freitas  
Diná Santana Santos  
Elizabeth Machado Veloso  
João Pedro Bueno Ghizelini  
José Humberto Fazano Filho  
Pietra Milani Bizerril  
Tatiana Nascimento Heim  
Thiago Novaes

### COMITÊ ORGANIZADOR

#### Núcleo de Coordenação da Rede de Pesquisa em Governança da Internet

Alexandre Arns Gonzales  
Carolina Batista Israel  
Diego Vicentin  
Fernanda R. Rosa  
Hemanuel Jhosé Alves Veras  
Kimberly Anastácio  
Maria Vitoria Pereira de Jesus  
Nahema Falleiros  
Nathan Paschoalini Ribeiro Batista  
Rodolfo Avelino

#### Comitê Científico

Adriana Espindola  
Alcides Peron  
Alexandre Arns Gonzales  
Ana Paula Camelo  
Carolina Batista Israel  
Diego Vicentin  
Edson Spina  
Fernanda Rosa  
Flávio Wagner  
Gills Villar-Lopes  
Leonardo Cruz

Marta Kanashiro  
Monica Arroyo  
Nahema Falleiros  
Rafael Dias  
Rodolfo Avelino  
Rodrigo Firmino

#### Moderadoras (es)

Carolina Batista Israel  
Hemanuel Jhosé Alves Veras  
Nahema Falleiros  
Rodolfo Avelino

#### Debatedoras (es)

Alcides Eduardo dos Reis Peron  
Amanda Cunha e Mello Smith  
Martins  
André Fernandes  
Bianca Galvão Marques  
Carla Alessandra Marques  
Diná Santana Santos  
Elizabeth Machado Veloso  
Mariana Soares  
Messias Guimarães  
Nina da Hora  
Pietra Milani Bizerril  
Tatiana Nascimento Heim  
Thiago Novaes

---

O VIII Encontro da Rede de Pesquisa em Governança da Internet e a publicação dos Anais resultantes deste encontro receberam apoio de: Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br, Internet Society - Capítulo Brasil e do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), através de recursos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).



## **QUEM NÃO DEVE QUE COMECE A TEMER: O QUE A FILOSOFIA DA TECNOLOGIA PODE DIZER SOBRE O VIGILANTISMO DIGITAL EM RONDÔNIA**

BIANCA GALVÃO MARQUES

### **SUMÁRIO**

|                                                                |    |
|----------------------------------------------------------------|----|
| INTRODUÇÃO.....                                                | 5  |
| OBJETIVOS.....                                                 | 6  |
| MÉTODOS .....                                                  | 7  |
| JUSTIFICATIVA .....                                            | 8  |
| DISCUSSÃO-RESULTADOS .....                                     | 9  |
| A TEORIA DE ANDREW FEENBERG.....                               | 9  |
| TECNOLOGIAS DE RECONHECIMENTO FACIAL NA SEGURANÇA PÚBLICA..... | 10 |
| O CENÁRIO DE RONDÔNIA .....                                    | 13 |
| CONCLUSÃO .....                                                | 14 |
| REFERÊNCIAS .....                                              | 16 |



## **QUEM NÃO DEVE QUE COMECE A TEMER: O QUE A FILOSOFIA DA TECNOLOGIA PODE DIZER SOBRE O VIGILANTISMO DIGITAL EM RONDÔNIA**

Bianca Galvão Marques<sup>1</sup>

### **RESUMO**

A pesquisa, monitoramento e crítica aos sistemas de monitoramento por reconhecimento facial nas diferentes regiões do Brasil é cada vez mais constante. Todavia, em Rondônia o debate ainda é escasso e a obscuridade ainda é protagonista. Assim, o presente trabalho visa entender a neutralidade e autonomia tecnológica da implementação de câmeras de reconhecimento facial no Estado de Rondônia a partir da teoria crítica da filosofia da tecnologia. Utilizando-se de um recorte territorial, a pesquisa utiliza de base bibliográfica e exploratória. O artigo será dividido em três sessões, analisando, primeiramente, a neutralidade tecnológica a partir da filosofia da tecnologia de Andrew Feenberg. Posteriormente, por meio da instrumentalização do reconhecimento facial, questiona o modo de alimentação tecnológico do monitoramento. Por fim, será documentado, a partir de notícias da mídia local (G1 Rondônia, News Rondônia e afins), a postura adotada pelo Governo de Rondônia na divulgação da implantação do vigilantismo no referido Estado.

### **PALAVRAS-CHAVE**

Reconhecimento Facial; Neutralidade; Rondônia.

### **RESUMO**

Research and critique of facial recognition surveillance systems in different regions of Brazil are increasingly common. However, in Rondônia, the debate is still scarce and obscurity remains prevalent. Thus, this work aims to understand the technological neutrality and autonomy of the implementation of facial recognition cameras in the State of Rondônia from the perspective of critical philosophy of technology. With a territorial focus, the research employs bibliographic and exploratory methods. The article is divided into three sections, starting with an analysis of technological neutrality from the perspective of Andrew Feenberg's philosophy of technology. Subsequently, through the

---

<sup>1</sup> Amazônida-Rondoniense, Vice-Diretora do Centro de Pesquisa e Ativismo de Rondônia sobre Tecnologia, Estado e Sociobiodiversidade (C-PARTES). Mestranda em Filosofia, no eixo de Ética e Filosofia Política Contemporânea, pela Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Graduada em Direito pela Faculdade Católica de Rondônia (FCR). Fellowship da 16th South School on Internet Governance e do YouthLACIGF 2024.

instrumentalization of facial recognition, the paper questions the technological input of the monitoring system. Finally, it documents, based on news from local media (G1 Rondônia, News Rondônia, and similar others), the stance adopted by the Government of Rondônia in publicizing the implementation of surveillance in the aforementioned state.

## KEY WORDS

Facial recognition; Neutrality; Rondônia.

## INTRODUÇÃO

A implementação da tecnologia de reconhecimento facial pela segurança pública nos estados brasileiros não é um tópico novo, mas ainda é - e tende a continuar sendo - atual, haja vista que, conforme dados do projeto O Panóptico (2025), o Brasil possui 364 projetos de monitoramento ativo, sendo que destes, 29 estão na região Norte, sendo possível imaginar que o número continuará aumentando.

Não é surpresa dizer, portanto, que Rondônia é mais um dos estados brasileiros a adotar sistema de câmeras de reconhecimento facial na segurança pública, com o objetivo de inibir atos de vandalismo e práticas delituosas, apesar da inexistência de “evidências de que as tecnologias preditivas ajudem a diminuir a criminalidade” (Monagreda; Faustino; Lippold, 2024, p. 123).

A nível estadual, segundo divulgação da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM, realizada em 27 de dezembro de 2018, Cacoal já estava em processo de implementação da tecnologia de reconhecimento facial, de modo que a instalação estava ocorrendo “em pontos estratégicos, definidos pelo 4ºBPM por serem locais com o maior fluxo de pessoas” (Rondônia, 2018, n.p.). Apesar disso, o primeiro teste divulgado do uso de tal tecnologia em Porto Velho - RO, capital do estado, ocorreu durante o carnaval de 2024, ocasionando na prisão de uma pessoa que se encontrava foragido da justiça (Guedes, 2024, n.p.).

Em 2025, novamente a tecnologia foi utilizada no carnaval da capital rondoniense, de modo que o uso se deu a partir da disponibilização de “uma *“blacklist”* contendo dados de indivíduos procurados pela justiça, com o objetivo de identificar foragidos, pessoas com pendências judiciais e evadidos” (Ribeiro, 2025, n.p.).

Entretanto, conforme levantamento realizado pelo Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (CESeC) e pelo Laboratório de Políticas Públicas e Internet (LAPIN) no mapeamento da transparência e responsabilização nos projetos de reconhecimento facial no Brasil (Lima et al., 2024, p. 33), faz-se possível a confirmação de que os proje-

tos a nível estadual de Rondônia possuem índice zero de transparência, de modo que o Estado se encontra na obscuridade de informação e na falta de participação democrática da sociedade nos processos que lhe afetam direta e indiretamente.

Também segundo pesquisa realizada pelo CESeC, Rondônia está entre um dos seis estados que negaram o uso da Tecnologia de Reconhecimento Facial, bem como negou haver contrato ou procedimento licitatório em andamento para o uso da referida tecnologia (Nunes et al., 2025, p. 16 - 35).

Tem-se, portanto, que os processos de contratação e discussão acerca da adoção de câmeras de reconhecimento na segurança pública de Rondônia, bem como os riscos da utilização da tecnologia não são realizados de forma transparente e, consequentemente, não há uma divulgação precisa acerca de eventuais erros que ocorram em razão de reconhecimentos falhos.

Não apenas há uma obscuridade na informação acerca da contratação da tecnologia de reconhecimento facial, como também se verifica uma ausência de diálogo com a sociedade civil e academia quanto à (possível) implementação de câmeras com reconhecimento facial em Rondônia, de modo que a justificativa em eventuais divulgações é a mesma: diminuir a criminalidade do Estado.

Na inexistência de um canal ativo de diálogo e na opacidade de divulgação de informações relevantes quanto à segurança pública, como é possível esperar que a sociedade entenda o que é um sistema de videomonitoramento de reconhecimento facial, seus possíveis benefícios e eventuais riscos, quando sequer houve participação ativa no processo de adoção junto sistema de segurança pública?

Assim, havendo demonstrado um cenário inicial para contextualização da discussão que se busca empreender ao longo deste artigo, se demonstrará a seguir os objetivos, métodos, bases teóricas, justificativa e discussão-resultados.

## **OBJETIVOS**

O objetivo principal deste artigo será analisar, através da filosofia da tecnologia de Andrew Feenberg, a neutralidade tecnológica e o posicionamento político frente às tecnologias de reconhecimento facial das câmeras de segurança pública em Rondônia. Para isso, percorrerá o seguinte caminho a partir dos objetivos específicos:

1. Analisar como neutralidade e autonomia tecnológica são entendidas dentro da teoria crítica de Andrew Feenberg;
2. Através da instrumentalização do reconhecimento facial, questionará o modo de alimentação tecnológico do monitoramento;
3. Evidenciará como o Governo de Rondônia tem realizado a divulgação da implantação do videomonitoramento com reconhecimento facial.

## **MÉTODOS**

O método a ser utilizado para a pesquisa é o qualitativo, este que, nas palavras de Minayo (2001, p. 21), “[...] se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser qualificado”, indo além dos números e suas variáveis, aprofundando-se “no mundo dos significados das ações e relações humanas” (Minayo, 2001, p. 22), de tal forma que se mostra necessário aqui entender como as ações afetam as relações dentro da instituição total, buscando evitar resultados generalizados, haja vista que deste método “[...] não se podem extrair previsões nem leis que podem ser extrapoladas para outros fenômenos diferentes daquele que está sendo pesquisado” (Appolinario, 2009, p. 61).

Doutro giro, optou-se ainda pela utilização da revisão bibliográfica para que assim seja possível entrar “[...] em contato direto com o que foi escrito sobre determinado assunto, com o objetivo de permitir ao cientista o reforço paralelo na análise de suas pesquisas ou [na] manipulação de suas informações” (Lozada; Nunes, 2019, p. 158), de forma que se mostrará de suma importância para a investigação de conceitos essenciais para o desenvolvimento deste artigo, como a filosofia crítica de Andrew Feenberg.

Não bastando, para que seja possível alcançar o objetivo principal desta pesquisa, ante a fragilidade científica quanto ao tema do vigilantismo digital na segurança pública de Rondônia, propõe-se também uma abordagem a partir da pesquisa exploratória, principalmente nas reportagens de jornais locais e nos perfis oficiais de órgãos do Governo, de modo a possibilitar o recorte territorial que requer a delimitação temática desta pesquisa, qual seja, a obscuridade como escolha política na implementação de câmeras de reconhecimento facial pelo governo do estado de Rondônia.



Esses métodos auxiliarão o aprofundamento e/ou a compreensão acerca do vigilantismo digital na segurança pública de Rondônia, possibilitando a construção de hipóteses, bem como para subsidiar futuras pesquisas, inclusive, de campo.

## **BASES TEÓRICAS**

O filósofo Andrew Feenberg foi responsável por afastar a teoria instrumentalista e substantivista da tecnologia, de modo a entender que a tecnologia é um campo enviesado socialmente e, em razão disso, capaz também de moldar as estruturas sociais em que se vive. Assim, a utilização da sua teoria crítica da filosofia da tecnologia auxiliará na construção filosófica de que sistemas de reconhecimento faciais são carregados de escolhas sociais e, por isso, diretamente impactadas em seu processo de desenvolvimento.

Noutro giro, sabendo a limitação temática que Feenberg tem sobre os temas de algoritmos, inteligência artificial e reconhecimento facial, utilizar-se-á autores e autoras brasileiros que têm pesquisado sobre o tema, como Costa e Kremer (2022) e Nunes (2025).

## **JUSTIFICATIVA**

A crescente adoção de tecnologias de reconhecimento facial em políticas públicas de segurança tem mobilizado debates éticos, jurídicos e filosóficos nas cinco regiões do Brasil. Entretanto, no Estado de Rondônia, esse debate ainda carece de visibilidade acadêmica e de aprofundamento crítico, mesmo diante do crescimento de mecanismos de vigilância digital, como as câmeras de reconhecimento facial e video-monitoramento.

Essa pesquisa se justifica, portanto, pelo ineditismo da abordagem territorial e pelo potencial de contribuir para o campo da filosofia da tecnologia aplicada ao contexto amazônico-rondoniense. Ao problematizar a neutralidade e a autonomia tecnológica dos sistemas de reconhecimento facial implementados em Rondônia, à luz da teoria crítica de Andrew Feenberg, este artigo visa não apenas preencher uma lacuna regional nos estudos sobre tecnologia e vigilância, mas também oferecer subsídios teóricos para uma avaliação crítica das escolhas técnicas feitas pelo poder público.



## DISCUSSÃO-RESULTADOS

### A teoria de Andrew Feenberg

Na filosofia da tecnologia, a neutralidade tecnológica é vista a partir de quatro principais teorias: Determinista, Instrumentalista, Substantivista e Crítica.

Enquanto o instrumentalismo se limita a entender a neutralidade a partir do liberalismo progressista, o determinismo entende, de forma otimista, que a tecnologia controla os seres humanos na medida em que, segundo Feenberg (2013, p. 59) “molda a sociedade às exigências de eficiência e progresso”. No seguimento estrito ao seu nome, a linha instrumentalista entende “dispositivos e sistemas tecnológicos como um suporte instrumental para concretização de valores e desejos, e, como tal, é parte do poder” (Sousa, 2022, p. 211).

A linha determinista, por sua vez, projeta-se para explicar a tecnologia como um fenômeno natural, de modo que ela será a responsável por condicionar as transformações sociais. Nas palavras de Sousa (2022, p. 213), “a tecnologia segue um desenvolvimento de si de acordo com as suas próprias leis, como uma dinâmica própria e externa ao meio social”. Feenberg (2013, p. 59) entende ainda que na teoria determinista “nós é que devemos nos adaptar à tecnologia, como expressão mais significativa de nossa humanidade”.

Se o instrumentalismo e determinismo se constroem a partir da neutralidade e inexistência de controle humano, o substantivismo tecnológico atribui valores sociais à tecnologia. Ao fazer um comparativo com a religião para explicar a linha substantivista, Feenberg (2013, p. 60) entende que a tecnologia é mais persuasiva, haja vista que “não requer qualquer crença para reconhecer sua existência e seguir suas ordens”.

Adotando características das teorias instrumentalista e substantivista, a teoria crítica da filosofia da tecnologia, pensada pelo filósofo Andrew Feenberg, entende que a tecnologia não é autônoma nem neutra, havendo uma relação direta entre meios e fins, estando o problema principal ligado não a tecnologia em si, mas “no nosso fracasso até agora em inventar instituições apropriadas para exercer o controle humano da tecnologia” (Feenberg, 2013, p. 61). A filosofia da tecnologia crítica entende ainda que, nas palavras do referido autor, “a tecnologia não é vista como ferramenta, mas como estrutura para estilos de vida” (2013, p. 63).

Deste modo, para que tecnologias pudessem ser adotadas para um estilo de vida bom, a sociedade teria que estar diretamente presente no processo de *design* e desenvolvimento das tecnologias, afinal, não é possível adotar um estilo de vida tecnológico sem que haja um processo participativo na escolha de tecnologias, considerando que, conforme Feenberg (2013, p. 63) “o público, neste momento, não está suficientemente preocupado, envolvido e informado para escolher os políticos bons, muito menos para tecnologias boas”.

A lógica aqui se reflete no cenário educacional, haja vista que não há uma noção crítica da sociedade em que vivemos, onde se escolhe e se aceita qualquer meio para se chegar em um fim. Não há uma tentativa de diminuir a criminalidade através da educação e aumento da empregabilidade, por exemplo, mas na crença irrefutável que uma tecnologia enviesada será capaz de fazer com que roubos, furtos e tráfico diminuam. Segundo Feenberg (2013, p. 57), a tecnologia atual é entendida como puramente instrumental, dotada de isenção de valores, servindo “como meio e metas subjetivas que escolhemos a nosso bel-prazer. Para o senso comum moderno, meios e fins são independentes um do outro”.

Segundo Sousa (2022, p. 216), Feenberg entende que “os valores incorporados na tecnologia são socialmente específicos e não são representados adequadamente por tais abstrações como a eficiência ou o controle”, isto é, a tecnologia não é neutra, tampouco autônoma.

Havendo demarcado a inexistência de neutralidade tecnológica e a necessidade de controle humano para sua existência e aprimoramento, passaremos a entender como tecnologias de reconhecimento facial são construídas e disseminadas na sociedade como forma de fortalecimento do discurso da suposta segurança pública.

### Tecnologias de Reconhecimento Facial na Segurança Pública

Conforme explica Costa e Kremer (2022, p. 145), “a inteligência artificial como conhecemos hoje é baseada majoritariamente em *machine learning*”, sendo possível que máquinas tracem “modelos e resultados sobre problemas que desejamos resolver”. Isto é, a tecnologia de reconhecimento facial alimenta sua base de dados a partir de fotos e vídeos que, posteriormente, poderão ser utilizadas para desbloquear smartphones, utilizar filtros de aplicativos, permitir embarque em aeroportos e, supostamente, identificar pessoas suspeitas (Duarte, 2022, p. 67).

A partir do crescimento exponencial dos centros urbanos, a necessidade de maior controle estatal também se expandiu, “sendo comum que a Administração Pública se utilize de novas formas de vigilância sobre as pessoas” (Costa e Kremer, 2022, p. 147). Todavia, em que pese casos de sucesso no tocante ao uso da tecnologia de reconhecimento facial, ela também possui “uma face nebulosa em sua aplicação no Brasil, que antecede a própria tecnologia, o racismo” (Costa e Kremer, 2022, p. 149).

Neste ponto, Nunes (2022, p. 40), ao explicar a pesquisa “Gender Shades”, conduzida por Joy Buolamwini e Timnit Gebru, expõe que “algoritmos de reconhecimento facial baseados em *machine learning* podem discriminar pessoas baseado em gênero e raça”, a nível de comparação “os resultados mostraram que a taxa de erros para mulheres negras chegou a 34,7%, enquanto o erro máximo para homens brancos foi de 0,8%”.

Os algoritmos, nas palavras de Kremer (2023, p. 11) “quando aliados a técnicas de inteligência artificial, eles têm a capacidade de aconselhamento - quando não de pronta decisão - sobre a forma com as informações e os dados devem ser interpretados”, podendo eles determinarem quais os caminhos deverão ser seguidos e quais ações deverão ser adotadas. Isto é, a algoritmização do sistema da tecnologia de reconhecimento facial é a responsável por cruzar dados e supostamente reconhecer indivíduos.

Utiliza-se de forma proposital o termo “supostamente”, haja vista a impossibilidade de precisão em 100% das vezes. Conforme explica Nunes (2022, p. 39), após a criação do *Facial Recognition Vendor Test* (FRVT) - Teste de Fornecedores de Reconhecimento Facial, em tradução livre - fez com que o *National Institute of Standards and Technology* (NIST), agência ligada ao Governo Norte-Americano, publicasse “regularmente relatórios de avaliação de acurácia de diversos softwares de reconhecimento facial”. Em um dos testes publicado em 2023, o software Idemia obteve “99,88% de acurácia no teste realizado com 12 milhões de faces”, sendo o mesmo que dizer que “o software da Idemia com 99,88% de acurácia ainda irá cometer erros com 398.280 cidadãos americanos que correspondem a 0,12% da população dos EUA”.

Da mesma forma, explicam Monagreda, Faustino e Lippold (2024, p. 112) as “tecnologias de análise facial apresentam altas taxas de erro para pessoas com deficiências, pessoas negras, e mulheres, especialmente negras. As taxas de erro são maiores em pessoas não-brancas e não-masculinas”.

Os erros, todavia, não possuem limite territorial. Em Sergipe, João Antônio Trindade Bastos foi preso erroneamente enquanto assistia uma partida de futebol, em razão de ter sido falsamente reconhecido pela Tecnologia de Reconhecimento Facial instalada no estádio (G1, 2024). Em São Paulo, Francisco Ferreira da Silva, foi abordado por guardas civis enquanto cuidava do jardim de uma Unidade Básica de Saúde e levado à delegacia. Ele havia sido confundido com um estuproador pelo sistema de reconhecimento facial Smart Sampa (UOL, 2025).

Verifica-se aqui que a tecnologia de reconhecimento facial adotada no âmbito da Administração Pública com o intuito de “combater” a criminalidade, digitaliza desigualdades e amplifica injustiças, ao mesmo tempo que faz crer que a prisão de inocentes foi apenas mais um erro no sistema.

O racismo não é uma novidade, muito menos quando tratado dentro do âmbito da segurança pública. Entretanto, a neutralidade adotada pelos discursos de poder tem contribuído “para manter a reprodução da hierarquia racial. Isso porque os problemas da tecnologia se combinam muito bem com os problemas históricos estruturais da nossa sociedade” (Monagreda; Faustino; Lippold, 2024, p. 128).

Todavia, com a intenção de fazer acreditar na instrumentalização tecnológica e o seu potencial na segurança pública, adota-se a estratégia do discurso da neutralidade da tecnologia “que busca isentar seus operadores de intencionalidade e discriminação”, afastando suas responsabilidades através de “argumentos de que, inexistindo intenção humana, possuiriam um “grau zero” de objetividade, que impossibilita discriminação e injustiça: pura ciência”. (Da Roda; De Araújo Pessoa; Da Silva Lima, 2020, p. 4).

Como explica Nunes (2022, p. 48), para o movimento político, de mercado e até dos setores progressistas “o racismo que estrutura a polícia e o sistema de justiça criminal poderia ser superado”, de modo que “dar a um algoritmo “isento” a responsabilidade de selecionar, por exemplo, quem será abordado seria a resposta final ao problema secular do perfilamento racial”.

A tecnologia de reconhecimento facial utilizada no âmbito da segurança pública se mostra, portanto, como um risco, devendo suas diretrizes serem estritas quanto ao seu uso, de forma a proteger direitos humanos e, principalmente, pessoas mais vulneráveis.

## O cenário de Rondônia

Feenberg (2013, p. 64) entendeu que a tecnologia não era o único problema enfrentado pela sociedade naquela época, considerando que a democracia também estava em um caminho obscuro. Hoje, enfrenta-se um cenário semelhante, de modo que a tecnologia é, senão, a própria democracia da atualidade, haja vista o papel das redes sociais e dos compartilhamentos no grau de aprovação ou reprovação de um governo.

Em se tratando da tecnologia de reconhecimento facial na segurança pública, Rondônia não possui uma lei específica, de modo que poucas são as informações abertas acerca da implementação e uso da referida tecnologia.

O site Revista Segurança Eletrônica (2021), noticiou que Rondônia seria o “primeiro Estado da América Latina a adotar tecnologias para implantação de IA, reconhecimento facial e placas em viaturas”.

No carnaval de 2024, o governo estadual utilizou a tecnologia de reconhecimento facial de forma experimental, conforme divulgado no site da Polícia Militar de Rondônia (Guedes, 2024).

Segundo a divulgação realizada, foi a primeira vez que “uma Operação Policial [em Rondônia] utilizou da tecnologia de reconhecimento facial”, de modo que “um foragido da Justiça foi identificado e preso. Outros dois com mandados de prisão em aberto foram recapturados.”

Em 2025, a tecnologia novamente foi utilizada no carnaval, de modo que a divulgação se deu pelo portal da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS (Governo do Estado de Rondônia, 2025), de modo que a “Polícia Penal disponibilizou uma “blacklist” contendo dados de indivíduos procurados pela justiça, com o objetivo de identificar foragidos, pessoas com pendências judiciais e evadidos, durante os eventos”.

Entretanto, não foi possível identificar em quais blocos de carnaval a tecnologia foi utilizada, considerando que a Polícia Militar de Rondônia, responsável pelo uso experimental em 2024, informou não ter utilizado o reconhecimento facial durante os eventos de carnaval de 2025 (Pires, 2025, s.p.).

Não obstante, apesar de haver a indicação de que o carnaval de 2024 serviu de evento experimental, tem-se que no ano de 2023, a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC publicou uma notícia informando que os números de roubos e furtos teriam reduzido em pontos monitorados pelos totens da segurança pública. Segundo consta na matéria, na capital rondoniense haviam sido “instalados

30 pontos eletrônicos em forma de plataforma (Totens) e dez módulos de segurança, considerados sistema multifuncional que permitem o videomonitoramento, reconhecimento facial, leitura de placas de veículos e atendimento de emergência” (Governo do Estado de Rondônia, 2023, s.p.).

Também em 2024, o site Revista Segurança Eletrônica (2024) publicou que o Governo de Rondônia teria assinado contrato com a empresa L8 teria assinado “o contrato para o fornecimento de 550 câmeras corporais e 40 estações de carregamento para a Polícia Militar”. A informação é confirmada também pelo site da empresa L8 Group ([s.d]), ao afirmar que a assinatura do contrato aconteceu no mês de julho – de 2024 –, indicando ainda que a custódia e gestão das imagens seria de responsabilidade da empresa.

Nota-se que o cenário informativo de Rondônia é confuso em razão da ausência de transparência necessária para se criar uma linha temporal de implementação da tecnologia. Apesar disso, o Governo estadual não tem ficado para trás em criar narrativas de resoluções de problemas complexos por intermédio do uso da tecnologia de reconhecimento facial.

Conforme se verifica a partir da divulgação realizada pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC (2023), houve a suposta diminuição de 34% dos casos de roubos e 19% de furtos em pontos estratégicos da capital rondoniense, ante um comparativo de três meses antes da instalação dos totens de monitoramento e três meses depois.

Também não foram encontradas notícias de prisões feitas de forma errada em razão do reconhecimento facial por câmeras de segurança falho. No entanto, não é possível descartar a possibilidade destas terem acontecido.

## **CONCLUSÃO**

Apesar da tentativa de indicar a diminuição da criminalidade nas regiões de ponto estratégico definidas pelo Governo Estadual e, conseqüentemente, o funcionamento eficaz da tecnologia de reconhecimento facial e dos totens de videomonitoramento, não houve indicação de possíveis outros fatores de impacto nos números de roubos e furtos - se os meses anteriores a instalação era referente às férias escolares, onde a movimentação em praças aumentam, por exemplo.

Há aqui a tentativa de expandir uma narrativa que pode não ser o reflexo da realidade enfrentada por Rondônia, considerando que sequer é possível entender como a tecnologia de reconhecimento facial na segurança pública de Rondônia está funcionando, ante a ausência de informações e transparência necessária no tocante ao tema.

Salienta-se que a ausência de transparência quanto ao uso da tecnologia de reconhecimento facial é latente, haja vista que, segundo consta em Vigilância por lentes opacas: mapeamento da transparência e responsabilização nos projetos de reconhecimento facial no Brasil (Lima et al., 2024, p. 30), o Governo do Estado de Rondônia não respondeu o questionamento realizado por meio da Lei de Acesso à Informação (LAI).

Em consulta ao Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), da Controladoria Geral do Estado de Rondônia (2025) foi encontrado o Protocolo nº 20250322162810563 com “requerimento de informações relacionadas ao uso da tecnologia de reconhecimento facial pela autoridade responsável para fins de investigação criminal”, de modo que consta, entre suas perguntas, o questionamento acerca da realização de testes ou projetos-piloto com sistemas de reconhecimento facial.

A resposta foi limitada à informação de que “a Polícia Civil do Estado de Rondônia não possui Sistema de reconhecimento facial para fins de investigação criminal. Restando as demais perguntas prejudicadas”, de modo a divergir das próprias informações disponibilizadas nos sites dos órgãos do governo estadual.

Feenberg (2013, p. 63) entende que “abastecer pessoas com armas cria um mundo social bastante diferente do mundo no qual as pessoas não têm armas”. Da mesma forma deve-se entender o mundo com câmeras de reconhecimento facial na segurança pública e um mundo sem tal tecnologia, considerando que o aumento da vigilância não vai ser sinal de segurança, tampouco de diminuição de criminalidade, mas talvez um sinal da mudança substancial de uma sociedade perante o ambiente em que se está vivendo.

Chega-se a possível conclusão de que a implementação da tecnologia do reconhecimento facial em Rondônia não possui transparência suficiente para elaborar uma investigação aprofundada sobre os seus impactos na sociedade rondoniense. No entanto, é possível verificar que o Governo estadual, aproveitando-se do cenário desinformativo, tem aproveitado para divulgar matérias e reportagens que fazem crer na indiscutibilidade e necessidade da tecnologia de reconhecimento facial para Rondônia,



da mesma forma que não preocupa em divulgar que a tecnologia não é neutra e das possibilidades de sua falha.

Assim, não havendo informação suficiente, verifica-se a impossibilidade da própria população rondoniense questionar, de forma crítica e fundamentada, as formas do uso da tecnologia de reconhecimento facial na segurança pública, de modo que, possivelmente, tenderá a acreditar que quanto mais vigilantismo, melhor.

## REFERÊNCIAS

DA ROSA, Alex; DE ARAÚJO PESSOA, Sara; DA SILVA LIMA, Fernanda. Neutralidade tecnológica: reconhecimento facial e racismo. **Revista V! RUS**, v. 1, n. 21, 2020. Acesso em: 14 mar. 2025.

APPOLINARIO, Fabio. Metodologia da Ciência: Filosofia e Prática da Pesquisa. São Paulo: Cengage Learning Nacional, 2011. Acesso em: 12 fev. 2025.

COSTA, Ramon Silva; KREMER, Bianca. Inteligência artificial e discriminação: desafios e perspectivas para a proteção de grupos vulneráveis frente às tecnologias de reconhecimento facial. **Revista Brasileira de Direitos Fundamentais & Justiça**, v. 16, n. 1, 2022.

CG RO – CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA. **Pedido nº 20250322162810563 – Informações sobre uso de reconhecimento facial para investigação criminal**. CGE-RO / Polícia Civil do Estado de Rondônia, 22 mar. 2025. Resposta em: 10 jun. 2025. Disponível em: <https://esic.cge.ro.gov.br/Pedido/Detalhes/a912c5b6-d6da-4aeb-8e30-a7426a423117>. Acesso em: 16 jun. 2025.

DUARTE, Daniel Edler. Biometria facial e segurança pública: práticas contemporâneas de vigilância policial. In: DUARTE, Daniel Edler; CEIA, Eleonora Mesquita (org.). *Tecnologia, segurança e direitos: os usos e riscos de sistemas de reconhecimento facial no Brasil*. Rio de Janeiro: Konrad Adenauer Stiftung, 2022. e-book. Disponível em: <https://www.kas.de/documents/265553/0/Tecnologia%2C+Seguran%C3%A7a+e+Direitos+VF.pdf/8c70ec5a-1adf-69a8-39fb-f7afb1f76e91?version=1.0&t=1696517977110>. Acesso em: 20 abr. 2025.

FEENBERG, Andrew. O que é filosofia da tecnologia?. In: NEDER, Ricardo T. **A teoria crítica de Andrew Feenberg: racionalização democrática, poder e tecnologia**. 2a. ed. Brasília: UNB, 2013. p. 51-65. Acesso em: 14 mar. 2025.

G1. *'Medo, frustrado e constrangido', diz homem detido por engano em estádio após erro do sistema de reconhecimento facial*. Fantástico, 21 abr. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2024/04/21/medo-frustrado-e-constrangido-diz-homem-detido-por-engano-em-estadio-apos-erro-do-sistema-de-reconhecimento-facial.ghtml>. Acesso em: 18 mai. 2025.

G1. *San Francisco proíbe a polícia de usar reconhecimento facial*. Pop & Arte, 16 maio 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/pop-arte/noticia/2019/05/16/san-francisco->

-proibe-a-policia-de-usar-reconhecimento-facial.ghtml. Acesso em: 18 mai. 2025.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. *Números de roubos e furtos reduzem em pontos estratégicos monitorados por totens instalados pelo Governo de Rondônia*. 5 mar. 2025. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/numeros-de-roubos-e-furtos-reduz-em-pontos-estrategicos-monitorados-por-totens-instalados-pelo-governo-de-rondonia/>. Acesso em: 18 mai. 2025.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. *Segurança é reforçada pelo governo de RO no Carnaval com tecnologia de reconhecimento facial*. 23 fev. 2024. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/seguranca-e-reforcada-pelo-governo-de-ro-no-carnaval-com-tecnologia-de-reconhecimento-facial/>. Acesso em: 18 mai. 2025.

GUEDES, Lenilson de Sousa. Uso da tecnologia de reconhecimento facial pelo governo do Estado, mostra bons resultados na fase experimental. Polícia Militar de Rondônia, Porto Velho, 11 fev. 2024. Disponível em: <https://www.pm.ro.gov.br/?p=56222>. Acesso em: 15 mar. 2025.

JORNAL DA USP. *Tecnologia de reconhecimento facial é banida de São Francisco*. 22 maio 2019. Disponível em: <https://jornal.usp.br/atualidades/tecnologia-de-reconhecimento-facial-e-banida-de-sao-francisco/>. Acesso em: 16 mai. 2025.

KREMER, Bianca Racismo algorítmico [livro eletrônico] / Bianca Kremer, Pablo Nunes, Thallita G. L. Lima. – Rio de Janeiro : CESeC, 2023. Disponível em: [https://drive.google.com/file/d/1qWb4mPinL2jNTg\\_A6RLf3BupwpeZPjXI/view](https://drive.google.com/file/d/1qWb4mPinL2jNTg_A6RLf3BupwpeZPjXI/view). Acesso em: 20 mar. 2025.

LIMA, Thallita. et al. Vigilância por lentes opacas: mapeamento da transparência e responsabilização nos projetos de reconhecimento facial no Brasil. Rio de Janeiro: CESeC, 2024. Disponível em: [https://drive.google.com/file/d/1i7bBfb86pO6-y9WgnKiL\\_04yez8dP9cG/view](https://drive.google.com/file/d/1i7bBfb86pO6-y9WgnKiL_04yez8dP9cG/view). Acesso em: 14 mar. 2025.

LOZADA, Gisele; NUNES, Karina da S. Metodologia Científica. Grupo A, 2019. E-book. ISBN 9788595029576. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595029576/>. Acesso em: 12 fev. 2025.

L8 GROUP. **Polícia Militar de Rondônia utilizará câmeras corporais da L8**. [s.d.]. Disponível em: <https://l8group.net/cameras-corporais/>. Acesso em: 14 jun. 2025.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001. Disponível em: [https://www.faed.udesc.br/arquivos/id\\_submenu/1428/minayo\\_\\_2001.pdf](https://www.faed.udesc.br/arquivos/id_submenu/1428/minayo__2001.pdf). Acesso em: 27 jan. 2024.

MONAGREDA, Johanna K.; FAUSTINO, Deivison; LIPPOLD, Walter. Por que falar de raça quando falamos de dados pessoais, inteligência artificial e algoritmos. **Inteligência Artificial e Algoritmos: desafios e oportunidades para os media**. Covilhã: Labcom Books, p. 103-134, 2024. Acesso em: 13 mar. 2025.

NUNES, Pablo. Vigilância da cor: a tecnologia de reconhecimento facial e sua utilização no Brasil. In: DUARTE, Daniel Edler; CEIA, Eleonora Mesquita (org.). *Tecnologia*,

*segurança e direitos: os usos e riscos de sistemas de reconhecimento facial no Brasil*. Rio de Janeiro: Konrad Adenauer Stiftung, 2022. e-book. Disponível em: <https://www.kas.de/documents/265553/0/Tecnologia%2C+Seguran%C3%A7a+e+Direitos+VF.pdf/f8c70ec5a-1adf-69a8-39fb-f7afb1f76e91?version=1.0&t=1696517977110>. Acesso em: 20 abr. 2025.

NUNES, Pablo et al. Mapeando a vigilância biométrica [livro eletrônico]: levantamento nacional sobre o uso do reconhecimento facial na segurança pública. Rio de Janeiro: CEsEC, 2025. Disponível em: [https://drive.google.com/file/d/1bN2ssBp\\_dMiih8YOUon-LhGI\\_5jRoNe5s/view](https://drive.google.com/file/d/1bN2ssBp_dMiih8YOUon-LhGI_5jRoNe5s/view). Acesso em: 18 mai. 2025.

O PANÓPTICO. O Panóptico: monitor de novas tecnologias na segurança pública do Brasil. Disponível em: <https://www.opanoptico.com.br/#mapa>. Acesso em: 14 mar. 2025.

PIRES, Arian Oliveira. *Polícia Militar garante segurança do Bloco Remix Folia em Porto Velho com mais de 140 policiais*. Polícia Militar de Rondônia, 8 mar. 2025. Disponível em: <https://www.pm.ro.gov.br/policia-militar-garante-seguranca-do-bloco-remix-fofia-em-porto-velho-com-mais-de-140-policiais/>. Acesso em: 21 maio 2025.

RONDÔNIA. Em Cacoal, videomonitoramento contará com sistema de reconhecimento facial. Secretaria do Estado de Comunicação, [S. l.], 27 dez. 2018. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/em-cacoal-videomonitoramento-contara-com-sistema-de-reconhecimento-facial/>. Acesso em: 15 mar. 2025.

REVISTA SEGURANÇA ELETRÔNICA. Rondônia reforça segurança pública com frota equipada com tecnologia de IA, reconhecimento facial e placas. Revista Segurança Eletrônica, 24 mar. 2021. Disponível em: <https://revistasegurancaeletronica.com.br/rondonia-primeiro-estado-america-latina-adotar-tecnologias-inteligencia-artificial-reconhecimento-facial-dahua/>. Acesso em: 14 jun. 2025.

REVISTA SEGURANÇA ELETRÔNICA. Uso de câmeras corporais pela Polícia Militar avança no Brasil. Revista Segurança Eletrônica, 06 set. 2024. Disponível em: <https://revistasegurancaeletronica.com.br/uso-de-cameras-corporais-pela-policia-militar-avanca-no-brasil/>. Acesso em: 14 jun. 2025.

RIBEIRO, Beatriz. Segurança é reforçada pelo governo de RO no Carnaval com tecnologia de reconhecimento facial. Jornal Gente de Opinião, 1 mar. 2025. Disponível em: <https://www.gentedeopinioao.com.br/seguranca/seguranca-e-reforcada-pelo-governo-de-ro-no-carnaval-com-tecnologia-de-reconhecimento-facial>. Acesso em: 12 maio 2025.

SOUSA, André Wallas da Silva. Filosofia da tecnologia de Andrew Feenberg. *Polymatheia: Revista de Filosofia*, Fortaleza, v. 5, n. 2, p. 132–147, jul./dez. 2023. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/revistapolymatheia/article/view/7820>. Acesso em: 14 mar. 2025.

SILVA, Tarcízio. **Racismo algorítmico: inteligência artificial e discriminação nas redes digitais**. Edições Sesc SP, 2022.

UOL. *Reconhecimento facial de SP confunde idoso com estuprador foragido*. Notícias UOL, 13 abr. 2025. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2025/04/13/reconhecimento-facial-de-sp-confunde-idoso-com-estuprador-foragido.htm>. Acesso em: 21 maio 2025.